



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000159/2022-36

Unidade Gestora: UFU - 154043

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALADARNUTRI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.369.516/0004-32**, sediada na Av. Quinze de Novembro, 500, Bairro Catulina Matos de Castro I, CEP 38.500-000, em Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, CPF nº **\*\*\*.156.512-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23117.051943/2021-21 e nº 23117.000159/2022-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2021, decorrente do **Pregão nº 094/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar 25% do item 2.1. do LOTE 2 do Pregão Eletrônico nº 094/2021** (café da manhã, almoço e jantar), a partir da nova vigência de **27/01/2023**, conforme justificativas anexas ao processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Após o acréscimo, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 92.870,66** (noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o **valor total** estimado para nova vigência de **R\$ 1.114.447,89** (um milhão, cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

| LOTE 2 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS MONTE CARMELO                                 |                             |          |   |                   |                           |
|---|-----------------------------|----------|---|-------------------|---------------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE  | QUANTIDADE TOTAL<br>ESTIMADA (12 MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>ANUAL      |
| 2.1 - Restaurante<br>Universitário do Campus<br>Monte Carmelo, em<br>Monte Carmelo / MG | Café da manhã               | Refeição | 6.075                                   | R\$ 6,18          | R\$ 37.566,44             |
|   | Almoço                      | Refeição | 46.230                                  | R\$ 13,83         | R\$ 639.522,24            |
|   | Jantar                      | Refeição | 29.925                                  | R\$ 13,83         | R\$ 413.967,19            |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 2.1</b>  |                             |          |   |                   | <b>R\$ 1.091.055,87</b>   |
| ITEM  | DEDETIZAÇÕES                |          | ESTIMATIVA DE<br>FREQUÊNCIA ANUAL       | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (12<br>MESES) |

|  |  |    | (MENSAL)     |                         |
|--|--|----|--------------|-------------------------|
| 2.2  | Restaurante Universitário do Campus Monte Carmelo: 412,59 m <sup>2</sup> , composta por área interna (269,18 m <sup>2</sup> ) e área externa (143,41 m <sup>2</sup> ). | 12 | R\$ 1.949,33 | R\$ 23.392,02           |
| <b>VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO: 2.1 + 2.2)</b> |  |    |              | <b>R\$ 1.114.447,89</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 55.722,39** (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**PALADARNUTRI LTDA**

Aldenor Dantas Sales

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 23/01/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4205813** e o código CRC **26C67829**.

**Referência:** Processo nº 23117.000159/2022-36